



LEI Nº 2.066/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no valor de R\$ 992.379,55 (novecentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) ao orçamento vigente, ano base 2024 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar novo elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2024, no importe de **R\$ 992.379,55 (novecentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2024.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Subunidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2.03.01.04.122.0001.2.0229-2.500.000 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ----- R\$ 15.872,73

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 15.872,73

Total da Unidade 03 ----- R\$ 15.872,73

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade 01 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO

2.06.01.10.303.0005.2.0043-2.621.000 - 3.1.90.11.00 DOSE CERTA- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ----- R\$ 26.549,28

2.06.01.10.305.0006.2.0041-2.621.000 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ CONTROLE DE ENDEMIAS ----- R\$ 13.724,21

2.06.01.10.305.0006.2.0041-2.621.000 - 3.1.90.16.00 AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ CONTROLE DE ENDEMIAS ----- R\$ 18.000,00

2.06.01.10.301.0008.2.0031-2.621.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$ 43.000,00

2.06.01.10.302.0004.2.0039-2.621.000 - 3.3.90.39.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR- REDE MAC ----- R\$ 400.000,00

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 501.273,49

[Signature]



Total da Unidade 06 ----- R\$ 501.273,49

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Subunidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO 2.08.03.23.695.0013.2.0147-1.708.000 -
3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO TURISMO - FUMTUR -----
----- R\$ 47.800,00

Total da Subunidade 03 ----- R\$ 47.800,00

Total da Unidade 08 ----- R\$ 47.800,00

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Subunidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.09.01.08.122.0021.2.0070-2.660.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA
SOCIAL ----- R\$ 20.000,00

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 20.000,00

Total da Unidade 09 ----- R\$ 20.000,00

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Subunidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.10.01.08.244.0019.2.0080-1.661.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES
DO CRAS/PAIF ----- R\$ 4.000,00

2.10.01.08.244.0019.2.0136-2.660.000 - 3.1.90.04.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DO
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ----- R\$ 28.000,00

2.10.01.08.244.0019.2.0080-2.660.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES
DO CRAS/PAIF ----- R\$ 30.000,00

2.10.01.08.244.0021.2.0075-2.660.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA ----- R\$ 24.000,00

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 86.000,00

Total da Unidade 10 ----- R\$ 86.000,00

Unidade 11 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

Subunidade 01 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

2.11.01.17.512.0023.2.0175-1.708.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO
MUNICIPAL ----- R\$ 63.799,98

2.11.01.20.606.0010.2.0085-1.708.000 - 3.3.90.39.00 APOIO AO PRODUTOR RURAL ----- R\$
257.633,35

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 321.433,33

Total da Unidade 11 ----- R\$ 321.433,33

Total da Instituição 02 ----- R\$ 992.379,55

Total Geral Acrescido ----- R\$ 992.379,55



Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Subunidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2.02.01.04.122.0001.2.0009-2.500.000 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -----
----- R\$ 15.872,73

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 15.872,73

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Subunidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.10.01.08.244.0019.2.0080-1.661.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF -----
----- R\$ 4.000,00

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 4.000,00

Total da Unidade 10 ----- R\$ 4.000,00

Total da Unidade 02 ----- R\$ 19.872,73

Total da Instituição 02 ----- R\$ 19.872,73

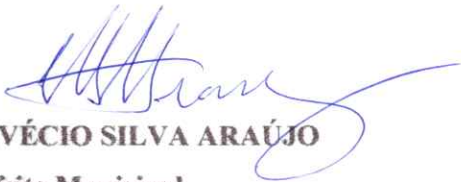
Total Geral Anulado ----- R\$ 19.872,73

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I** – Suplementar os valores autorizados no art. 1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024;
- II** – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 21 de agosto de 2024.


LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 2.066/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no valor de R\$ 992.379,55 (novecentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) ao orçamento vigente, ano base 2024 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar novo elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2024, no importe de R\$ 992.379,55 (novecentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2024.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Subunidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2.03.01.04.122.0001.2.0229-2.500.000 - 3.3.90.40.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - -
----- R\$ 15.872,73
Total da Subunidade 01 ----- R\$ 15.872,73
Total da Unidade 03 ----- R\$ 15.872,73
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade 01 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE
- CUSTEIO 2.06.01.10.303.0005.2.0043-2.621.000 - 3.1.90.11.00
DOSE CERTA- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ----- R\$
26.549,28
2.06.01.10.305.0006.2.0041-2.621.000 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DA
VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ CONTROLE DE ENDEMIAS -----
-- R\$ 13.724,21
2.06.01.10.305.0006.2.0041-2.621.000 - 3.1.90.16.00 AÇÕES DA
VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ CONTROLE DE ENDEMIAS -----
-- R\$ 18.000,00
2.06.01.10.301.0008.2.0031-2.621.000 - 3.3.90.36.00
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - - -
----- R\$ 43.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0039-2.621.000 - 3.3.90.39.00 ASSISTÊNCIA
AMBULATORIAL E HOSPITALAR- REDE MAC - - - - - R\$
400.000,00
Total da Subunidade 01 ----- R\$ 501.273,49
Total da Unidade 06 ----- R\$ 501.273,49
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO
Subunidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
2.08.03.23.695.0013.2.0147-1.708.000 - 3.3.90.39.00 FUNDO
MUNICIPAL DE INCENTIVO AO TURISMO - FUMTUR -----
----- R\$ 47.800,00
Total da Subunidade 03 ----- R\$ 47.800,00
Total da Unidade 08 ----- R\$ 47.800,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
Subunidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL 2.09.01.08.122.0021.2.0070-2.660.000 - 3.3.90.39.00
ATIVIDADES DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R\$
20.000,00
Total da Subunidade 01 - - - - - R\$ 20.000,00
Total da Unidade 09 ----- R\$ 20.000,00
Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Subunidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.10.01.08.244.0019.2.0080-1.661.000 - 3.1.90.11.00
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF - - - - -
----- R\$ 4.000,00

2.10.01.08.244.0019.2.0136-2.660.000 - 3.1.90.04.00 MANUT. DAS
 ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - - - - - R\$
 28.000,00
 2.10.01.08.244.0019.2.0080-2.660.000 - 3.1.90.11.00
 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF - - - - -
 - - - - - R\$ 30.000,00
 2.10.01.08.244.0021.2.0075-2.660.000 - 3.1.90.11.00
 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES PROGRAMA BOLSA
 FAMÍLIA - - - - - R\$ 24.000,00
 Total da Subunidade 01 - - - - - R\$ 86.000,00
 Total da Unidade 10 - - - - - R\$ 86.000,00
 Unidade 11 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E
 ABASTECIMENTO
 Subunidade 01 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E
 ABASTECIMENTO 2.11.01.17.512.0023.2.0175-1.708.000 -
 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO
 MUNICIPAL - - - - - R\$ 63.799,98
 2.11.01.20.606.0010.2.0085-1.708.000 - 3.3.90.39.00 APOIO AO
 PRODUTOR RURAL - - - - - R\$ 257.633,35
 Total da Subunidade 01 - - - - - R\$ 321.433,33
 Total da Unidade 11 - - - - - R\$ 321.433,33
 Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 992.379,55
 Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 992.379,55

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
 Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Subunidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
 ADMINISTRAÇÃO 2.02.01.04.122.0001.2.0009-2.500.000 -
 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
 ADMINISTRATIVOS - - - - - R\$ 15.872,73
 Total da Subunidade 01 - - - - - R\$ 15.872,73
 Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Subunidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2.10.01.08.244.0019.2.0080-1.661.000 - 3.3.90.39.00
 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF - - - - -
 - - - - - R\$ 4.000,00
 Total da Subunidade 01 - - - - - R\$ 4.000,00
 Total da Unidade 10 - - - - - R\$ 4.000,00
 Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 19.872,73
 Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 19.872,73
 Total Geral Anulado - - - - - R\$ 19.872,73

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
 I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024;
 II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 21 de agosto de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia Rezende Dias
Código Identificador:202F4961

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
 no dia 22/08/2024. Edição 3838
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
 informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>